

OF GP Nº 1810/2024

Cuiabá/MT, 1 de julho de 2024

A Sua Excelência, o Senhor

Chico 2000

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 48/2024 com o respectivo projeto de lei complementar que **“Altera a Lei Complementar 505/2021, que dispõe sobre o pagamento do Prêmio”. (MENSAGEM Nº 48/2024)**, para análise.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 48/2024

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos Vereadores,

Tenho a honra de submeter à douda apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: **“Altera a Lei Complementar 505/2021, que dispõe sobre o pagamento do Prêmio”**.

A necessidade de alterar a lei complementar 505/2021, urge da “obscuridade” que a Secretaria Municipal de Saúde suscita, para pagamentos dos profissionais da enfermagem de 30hrs em relação ao de 40 horas lotados nos PSF e EFS.

O Programa Saúde da Família – PSF ou Estratégia de Saúde da Família – ESF foi implantado no Brasil pelo Ministério da Saúde no ano de 1994. O programa alcançou importância vultuosa e necessária para o País, ele deixou de ter natureza temporária, consolidando-se como estratégia prioritária para a organização da atenção básica em saúde.

O Prêmio saúde tem como objetivo, otimizar, aperfeiçoar e melhorar o desempenho das funções exercidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e em consequência a própria prestação do serviço público de saúde prestado à população no âmbito do SUS.

São estes os argumentos que me levam a submeter à deliberação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, na expectativa do pleno acolhimento por Vossas Excelências, verdadeiros guardiões dos mais nobres sentimentos e dos interesses do povo cuiabano, aproveito da oportunidade, para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de julho de 2.024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 505 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido no anexo III, na disposição UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF a seguinte redação:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF	
Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
(...)	(...)
Enfermeiro 30 horas	R\$ 2.625,00
Técnico de Enfermagem 40 horas	R\$ 1.500,00
(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 1 de julho de 2024

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340033003000330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

